

Lei nº 340, de 07 de outubro de 1978

Autoriza o Poder Executivo local a firmar convênio de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e das outras providências."

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Cloraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei de Organização Municipal vigente, Faz Saber, que a Câmara Municipal local aprovou e ele, em seu nome, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal local, por força desta lei, autorizado a firmar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do Projeto de Mútua Cooperação para Melhoria do Ensino do 1º Grau local

Art. 2º) - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios e Termos Aditivos a serem assinados.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cloraval - M.G., 07 de outubro de 1978

x 

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

